PROJETO DE LEI Nº 2382, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.
(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a contratar Professor de Educação Infantil 30 horas semanais, em caráter temporário, por excepcional interesse público.

Prefeito Municipal, de Barão CLÁUDIO FERRARI, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Lei Municipal nº 1182, de 07 de junho de 2006 – Regime Jurídico dos Servidores,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, em caráter emergencial, por excepcional interesse público, no cargo de Professor de Educação Infantil 30 horas semanais.

Art. 2º. A contratação prevista no artigo anterior dar-se-á no número de 05 (cinco) vagas para Professor de Educação Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para aturarem na Escola Municipal de Educação Infantil Arco Íris, 01 (uma) no turno da manhã e 04 (quatro) no turno no turno da tarde.

Art. 3º. Para efeitos de remuneração, carga horária e atribuições, serão observados os contidos na Lei Municipal nº 1.665, de 04 de abril de 2012 e suas alterações, que tratam do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Barão.

Art. 4º. Os contratos serão de natureza administrativa, nos termos da Lei Municipal nº 1182/2006, com duração de até 51 (cinquenta e um) dias.

Art. 5º. Os contratos ficarão prorrogados por até 7 (sete) meses após o parto, no caso de contratadas gestantes, de acordo com a Lei Nº 2278, de 21 de fevereiro de 2019.

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br

Art. 6º. Para fins de contratação, de que trata o artigo 1º, será observada a lista de homologação do Processo Seletivo Simplificado para o cargo Professor de Educação Infantil de 30 horas semanais, em vigor.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	01	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	511	- ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
3.3.1.9.0.13.00.000000		- Obrigações Patronais
	1838	- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.3.9.0.46.00.000000		- Auxílio-Alimentação
UNIDADE:	02	- EDUCAÇÃO INFANTIL
	526	- MANUTENÇÃO DE CRECHES
3.3.1.9.0.11.00.000000		- Vencimentos e Vantag. Fixas - PC

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 2382

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Trata-se de autorização legislativa para contratação temporária de 05 (cinco) Professores de Educação Infantil 30 horas semanais, nos turnos da manhã e tarde, pelo período de até 51 (cinquenta e um) dias.

Justifica-se uma contratação para substituir Licença Prêmio e posterior Férias Regulamentares da Professora Janaína Finger, matrícula 606, no turno da manhã, havendo a necessidade de recebimento dos alunos e a acompanhamento no momento do sono das crianças, motivo pelo qual a substituição será efetuada por Professor com carga horária de 30 horas semanais. As demais contratações, 04 (quatro) visam o atendimento aos alunos da Escola Municipal de Educação Infantil Arco-Íris, no turno da tarde. O município não possui Concurso Público em vigor, porém existe Concurso Público em andamento, Edital Nº 001/2009, com previsão de Homologação Final em 16 de março do ano corrente. Cabe salientar, que estas 04 (quatro) contratações serão substituídas por Professores de Educação Infantil de 30 horas semanais nomeados após a Homologação do Concurso Público.

Para fins de contratação, será seguida a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado, para a função Professor de Educação Infantil 30 horas semanais, em vigor.

Segue, em anexo, o Ofício nº 011/2020 da Secretaria Municipal de Educação e o Impacto Orçamentário e Financeiro.

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br

Ante o exposto, pedimos a aprovação de mais este projeto, em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br